

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2010

18 DE NOVEMBRO DE 2010

O Secretário-Geral da **CÂMARA INTERAMERICANA DE TRANSPORTES – CIT**, “ad referendum” do Conselho de Representantes (conforme dispõe o Artigo 24, VIII, do Capítulo II do Estatuto CIT), em complementação ao Artigo 4º do Capítulo II, do Estatuto, que rege sobre a participação com direito a voz de membros não associados à Câmara durante assembléias gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o direito a voz durante as assembléias gerais da CIT, atribuído a participante não filiado à CIT, ou seja, a convidado, seja cedido por meio do Presidente ou representante delegado do Capítulo CIT correspondente ao seu país.

Art. 2º - Esta Resolução terá vigência a partir desta data.

Dê-se:

Guadalajara, México, 18 de novembro de 2010.



PAULO VICENTE CALEFFI
Secretário-Geral